INTERESSADO: Ocante Fernando Apanco		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ocante Fernando Apanco, em escola estrangeira.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 4314962/2016	**PARECER Nº** 0840/2016	**APROVADO EM:** 04.07.2016

I – RELATÓRIO

Ocante Fernando Apanco, mediante o processo nº 4314962/2016, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Liceu "Dr. Agostinho Neto", na cidade de Bissau, Guiné-Bissau, no período de 2005 a 2012.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- declaração de equivalência e histórico escolar do ensino secundário;
- comprovante de domicílio no Ceará;
- visto do consulado brasileiro no país de origem.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe:

"Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE)."

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ocante Fernando Apanco, no Liceu "Dr. Agostinho Neto", na cidade de Bissau, Guiné-Bissau, e, consequentemente, considere o ensino médio como concluído.

Revisor: JAA
Digitadora: EBB

Digitalizada com CamScanner

Cont. do Parecer nº 0840/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2016.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Vice-Presidente do CEE

Revisor: JAA
Digitadora: EBB

Digitalizada com CamScanner